

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E
INTERNACIONALIZAÇÃO– INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

EDITAL Nº 001/2026 NEI/IPÊ/UFRPE - PIBITI CICLO 2026-2027

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBITI 2026/2027 | NEI/IPÊ/UFRPE | CNPq

O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) do Instituto de Inovação, Parcerias, Empreendedorismo e Internacionalização (Instituto IPÊ), responsável pela gestão, coordenação e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), comunica que estarão abertas, de 19/06/2026 a 20/07/2026, as inscrições para o PIBITI/CNPq/UFRPE. Poderão solicitar bolsa e atuar como orientadores(as) os(as) docentes e pesquisadores(as) da UFRPE que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, em conformidade com as normas vigentes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), especialmente a Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, e suas alterações posteriores, incluindo a Portaria CNPq nº 2.634, de 10 de fevereiro de 2026, bem como demais instrumentos normativos aplicáveis aos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica. Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual deve apresentar características de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, segundo critérios deste edital.

Quantidade total de vagas: 50, sendo 33 bolsas com valor mensal de R\$ 700,00 reais e 17 vagas para voluntários (sem bolsa)

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

19 de Junho de 2026 a 31 de agosto de 2027

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

19 de junho a 20 de julho de 2026.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 3.1 Contribuir para a formação dos jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- 3.2 Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 3.3 Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade e;
- 3.4 Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades da sociedade com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no Manual de Oslo.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1 Ser pesquisador(a) com título de doutor(a): docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFRPE; professor(a) ou pesquisador(a) visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos/as), desde que tenham vínculo com a UFRPE no período de setembro de 2026 a agosto de 2027 (ver condições específicas para inscrição no item 7.1); ou aposentado(a) vinculado(a) à UFRPE, que tenha produção tecnológica na área de competência, nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 1º de janeiro 2021, até a data de envio da proposta) divulgados nos principais veículos de comunicação da área – para as orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante, por 120 ou 180 dias), conforme legislação vigente, ver condições para contabilização no item 9.2;
- 4.2 Estar com o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes/CNPq;
- 4.3 Estar cadastrado(a) no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado há pelo menos 1 (um) ano;
- 4.4 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(a) bolsista ou voluntário(a), nas diversas fases do trabalho proposto;
- 4.5 Assegurar condições necessárias à realização do trabalho;
- 4.6 Responsabilizar-se pela apresentação do projeto e plano de trabalho individual, para a cota solicitada;
- 4.7 Solicitar a exclusão do(a) bolsista ou voluntário(a), quando necessário, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga, desde que este(a) se enquadre às



exigências constantes neste edital e desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição (até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pela coordenação do programa);

4.8 Acompanhar as exposições dos resultados finais, feitas pelo(a) bolsista ou voluntário(a), por ocasião de evento de culminância do Programa;

4.9 Estar adimplente e desimpedido(a), relativamente a qualquer programa institucional de CT&I;

4.10 Ao propor pesquisa com patrimônio genético brasileiro e com conhecimento tradicional associado, possuir o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen);

4.11 Ao propor pesquisas que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como aprovação pelo Comitê de Ética, para pesquisas com seres humanos ou experimentação com animais, enviar todas as autorizações pertinentes, uma vez aprovado;

4.12 Apresentar os termos de confidencialidade de cada pesquisador(a) e de cada estudante envolvido(a) no projeto, assinados, uma vez aprovado;

4.13 Orientar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial ([modelo de relatório parcial](#)) e final ([modelo de relatório final](#)), bem como na divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios etc.;

4.14 Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde por período superior a 90 dias e inferior a 180 dias, ou oficialmente afastados da UFRPE para capacitação ou pós-doutorado por período de 90 a 180 dias, durante a vigência da Iniciação Tecnológica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplado(a) com cota de orientação de Iniciação Tecnológica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):

i. É obrigatória a comunicação formal ao NEI/Instituto IPÊ, via memorando, e deliberação institucional sobre continuidade, substituição formal ou retorno da cota, observadas as normas do CNPq, quanto à data de início do período de licença ou de afastamento, pelo menos 30 (trinta) dias anteriores a essa data, exceto em casos de licença saúde não programadas – no ofício de comunicação devem constar: a) indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a); b) o período em que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação tecnológica, que deve corresponder, ao menos, ao período



que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial; e d) o comprovante da licença ou de afastamento deve estar anexado ao ofício;

ii. O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado(a) na equipe do Projeto de Pesquisa enviado por ocasião da inscrição do(a) orientador(a) substituído(a);

iii. O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Tecnológica da UFRPE no presente edital; e

iv. Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

5 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)

5.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso superior da UFRPE;

5.2 Não acumular bolsa, desde que estas não possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da bolsa de iniciação; nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza (válido para estudantes com cota de bolsa);

5.3 Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação às atividades do curso e ao plano de trabalho de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, observadas as normas do CNPq e a compatibilidade com atividades permitidas, inclusive no período de férias acadêmicas;

5.4 Participar do Congresso de Iniciação Tecnológica e Inovação – CITI da UFRPE, organizado pelo NEI/Instituto IPÊ em data, local e horário a ser definidos;

5.5 Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência do Programa, seguindo o cronograma do edital, relatório parcial das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período, o que se vincula diretamente à permanência do(a) bolsista ou voluntário(a) no Programa – o envio deverá ser exclusivamente online (para o e-mail pibiti@ufrpe.br), até a data estipulada, conforme consta no cronograma (item 11);

5.6 Apresentar, também seguindo o cronograma, o relatório final das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho – o envio deverá ser exclusivamente online (para o e-mail do programa: pibiti@ufrpe.br);

5.7 Não estar pendente com a entrega do relatório parcial (item 5.5) em editais anteriores do Programa;

5.8 Não estar pendente com a entrega do relatório final (item 5.6) e apresentações orais dos resultados finais da pesquisa em evento de culminância de editais anteriores;

5.9 Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa em evento de culminância do Programa, o Congresso de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI);

5.10 Apresentar, sempre que solicitado(a), informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;

5.11 Fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário(a) do PIBITI/CNPq/UFRPE nas publicações e trabalhos apresentados;

5.12 Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista ou voluntário(a) do programa;

5.13 Ter o Curriculum Lattes cadastrado no CNPq;

5.14 Em caso de bolsista do CNPq, aceitar os termos que serão enviados via e-mail por referida instituição – o não aceite por parte de estudantes bolsistas selecionados(as), em tempo hábil, implicará em atraso ou não recebimento da bolsa; e

5.15 Em caso de bolsista do CNPq ou da UFRPE, devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COMITÊ AVALIADOR

6.1 O Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE será constituído a partir de banco/cadastro de avaliadores(as) internos(as) e externos(as) para avaliar os projetos submetidos ao PIBITI (observando conflito de interesse, sigilo, transparência institucional e critérios da portaria CNPq N° 2.539/2025), contendo pesquisadores(as) de instituições de ensino superior e institutos de pesquisa com os seguintes requisitos:

i. Ser servidor(a) docente/técnico do quadro de pessoal permanente da UFRPE, no caso de avaliador(a) interno(a); ou professor/pesquisador no caso de avaliador

externo, bem como possuir título de doutor(a) com produção tecnológica na área de competência e possuir currículo cadastrado e atualizado nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes;

- ii. Ter comprovada experiência em inovação tecnológica (patentes, desenhos industriais, registros de programas de computador e transferência tecnológica para o setor produtivo, por exemplo), cuja indicação deve constar no Currículo Lattes;
- iii. Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) terão preferência; e
- iv. Integrantes de empresas poderão ser convidados(as) como avaliadores(as) externos(as), desde que atendam aos requisitos indicados no Edital de Seleção do Comitê Avaliador do PIBITI 2026/2027.

6.2 O Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE terá as seguintes obrigações:

- i. Receber e avaliar os projetos encaminhados pelo NEI/Instituto IPÊ, no prazo estabelecido para avaliação, incluindo a documentação enviada pelo(a) orientador(a) em atendimento às normas contidas no presente edital;
- ii. Elaborar e enviar parecer no formulário, conforme modelos recebidos;
- iii. Justificar a recusa de participação quando não puder cumprir com as demandas solicitadas;
- iv. **Manifestar-se caso haja conflito de interesse nos projetos recebidos para avaliação;** e
- v. Avaliar relatórios parciais, finais e apresentações dos projetos PIBITI/UFRPE.

6.3 A participação no Comitê não exclui a possibilidade de o(a) docente concorrer a uma cota de bolsa neste edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** mediante o **preenchimento e envio** de formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado pela UFRPE por meio da plataforma Google Forms, conforme endereço eletrônico: <https://forms.gle/GdrJZpq6dPdtiz9Q9>, não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios ou fora do prazo estabelecido no cronograma, e ainda com documentos fora dos modelos a seguir:

7.1.1 Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso do(a) Bolsista, com assinaturas do(a) orientador(a) e do(a) estudante ([Apêndice I](#));

7.1.2 Projeto de Pesquisa, conforme [Resolução nº 361/2021-CEPE/UFRPE](#), ou Projeto de Inovação, conforme [Resolução nº 209/2022-CONSU/UFRPE](#) (Apêndice II: [Modelo de Projeto de Pesquisa](#) ou [Modelo de Projeto de Inovação](#));

7.1.3 Decisão do Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do Departamento ou da Unidade de vínculo, referente à aprovação do Projeto;

7.1.4 Comprovante do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, há pelo menos 1 (um) ano, gerado em PDF;

7.1.5 Curriculum Lattes do(a) orientador(a), gerado em PDF, com produção científica e tecnológica, a partir de 01/01/2021 ou período adicional em caso de licença – conforme especificado no item 9.2;

7.1.6 Tabela de autoavaliação do Curriculum Lattes do(a) pesquisador(a), com produção nos últimos 05 (cinco) anos (desde 2021) ou período adicional em caso de licença – conforme especificado no item 9.2 ([Apêndice III](#));

7.1.7 Plano de Trabalho individual do(a) estudante, com assinaturas do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a) ([Apêndice IV](#)); O Plano de Trabalho deverá seguir o formato, com **limite de 3 (Três) páginas**.

7.1.8 Formulário indicando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em que projeto se enquadra. ([Apêndice VII](#));

7.1.9 Caso o(a) orientador(a) se enquadre como professor(a) ou pesquisador(a) visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as)), enviar comprovante de vínculo com a UFRPE no período de setembro de 2026 a agosto de 2027 – nos casos em que o comprovante não compreenda completamente referido período, enviar um Termo de Intenções, assinado por orientador(a) e supervisor(a) de pós-doutorado, em que se comprometem a buscar a renovação de vínculo e, em caso de não renovação, que a orientação será atribuída a outro(a) integrante do Projeto, o(a) qual também deverá assinar referido Termo ([Apêndice V](#)).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo de seleção e de classificação de orientadores(as) e seus projetos serão realizados pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, com base na pontuação total obtida pelas avaliações, atribuídas segundo os critérios de pontuação constantes no presente edital.

8.2 A avaliação dos Projetos e Planos de Trabalho terá como base os critérios descritos na tabela 1, recebendo uma pontuação individual de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada item, sendo a nota final computada como a média aritmética simples entre as notas obtidas para cada um dos critérios avaliados pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE. Conforme o item 9 do presente edital, a nota da avaliação do **Projeto e do Plano de Trabalho representa peso 5,0 (cinco) na nota final da seleção**.

Tabela 1. Critérios de avaliação do Edital PIBITI Ciclo-2026-2027

ITENS AVALIADOS	NOTA
1. Mérito técnico-científico do projeto	
2. Caracterização do problema, hipótese e objetivo com base nos aspectos de inovação tecnológica.	
3. Adequação da metodologia proposta e dos resultados previstos, considerando a geração de um produto, processo ou serviço passíveis de transferência.	
4. Aderência do Plano de trabalho ao Projeto	
5. Projetos em consonância com ao menos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU (https://brasil.un.org/pt-br/sdgs)	
Obs.: será rejeitado o Projeto/Plano de Trabalho cuja média aritmética seja inferior a 5,0 (cinco) pontos.	

8.3 A avaliação do currículo do(a) orientador(a) será baseada na formação acadêmica, produção tecnológica, produção científica e na formação de recursos humanos contido em seu Curriculum Lattes nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 01/01/2021) ou período adicional, em caso de licença (conforme item 9.2 do presente edital), obedecendo critérios de pontuação estabelecido na seção 2 (**ver Informações Complementares, seção 2 – Critérios de avaliação do curriculum do/a pesquisador/a**) e seguindo a regra estabelecida para a parametrização das notas obtidas através das avaliações descrita abaixo.

- i. Será obtido um valor através da média aritmética das pontuações dos currículos (MAPC) participantes da seleção.
- ii. Esta média será considerada a nota máxima (10,0 – dez), atribuída na avaliação dos currículos;
- iii. Todos(as) os(as) proponentes que obtiverem pontuação igual ou acima da média, terão nota máxima na avaliação do currículo;
- iv. Os(as) proponentes que tiverem pontuação do currículo abaixo da média, terão sua nota parametrizada através da seguinte operação:

$$\frac{\text{Pontuação do currículo} \times 10}{\text{MAPC}}$$

- v. Após a parametrização, será atribuído o peso 5,0 (cinco) a todas as notas da avaliação dos currículos, e
- vi. Serão consideradas as casas decimais para promoção de um possível desempate entre as notas.

8.4 A composição da Nota Final será: Nota da avaliação dos critérios definidos na tabela 1 e descritos no item 8.2 (Peso 5) mais a nota da avaliação do currículo após a parametrização descrita no item 8.3 (peso 5).

8.5 As cotas de bolsa serão distribuídas obedecendo rigorosamente a classificação das propostas considerando a Nota Final (item 8.4);

8.6 Cada orientador(a) poderá ter direito a 1 (uma) cota de bolsa;

8.7 Os(as) orientadores(as) com propostas aprovadas, mas não contempladas com cota de bolsa, terão a opção de participar como voluntário;

8.8 Este edital está limitado a um total de 50 propostas aprovadas, incluindo estudantes bolsistas (em função das cotas pactuadas pelo CNPq e UFRPE) e de perfil voluntário.

8.9 Os prazos e os critérios para recurso, sobre a classificação final, estão discriminados no item 12 do presente edital.

8.10 A pontuação do(a) orientador(a) terá peso 5,0 (cinco) na nota final e será baseada na avaliação de seu Curriculum Lattes e de sua produção nos últimos 5 (cinco) anos (desde 01/01/2021) ou período adicional, em caso de licença (conforme item 9.2), obedecendo a pontuação estabelecida em anexo (ver Informações Complementares, seção 2 – Critérios de avaliação do curriculum vitae do/a pesquisador/a), enquanto a avaliação do Projeto e do Plano de Trabalho terá peso 5,0 (cinco) na nota final e será baseada nos critérios descritos na tabela 1 detalhada no item 8.2 do presente edital.

8.11 Para Orientador(as) que gozaram de Licenças Maternidade-Paternidade/Adotante devem considerar a produção dos últimos 6 anos (um filho(a)) ou dos últimos 7 anos (mais de um filho(a)). Nesses casos, deve-se anexar ao formulário de inscrição o comprovante de licença do SIGAC/SIGEPE disponível em:
<https://sso.gestaodeacesso.sigepe.gov.br/cassso/login>

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para implementação das cotas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos, que devem ser enviados via Plataforma google form através do formulário -> [Link do Formulário](#):

- i. Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso do(a) Bolsista, com assinaturas do(a) orientador(a) e do(a) estudante (reenvio do documento disponibilizado no [Apêndice I](#)) – importante informar corretamente um número ativo de conta corrente no Banco do Brasil (para bolsas do CNPq), em nome do(a) bolsista;
- ii. Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados do(a) aluno(a) selecionado(a);
- iii. Cópia do CPF e do RG do(a) aluno(a) selecionado(a) (ou outro documento oficial com foto, que conste o CPF e o RG);

- iv. Plano de Trabalho do(a) bolsista (reenvio do documento disponibilizado no [Apêndice IV](#));
- v. Termo de Confidencialidade, devidamente assinado por cada um(a) dos(as) participantes do Projeto ([Apêndice VI](#)); e
- vi. Cópia(s) da(s) licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões) de caráter ético ou legal, a exemplo (porém não restrito) de aprovação pelo Comitê de Ética para pesquisas com seres humanos ou experimentação com animais, caso se aplique.

9.2 Dúvidas e/ou sugestões devem ser encaminhadas por e-mail (chamado.ipe@ufrpe.br) dirigido ao NEI/Instituto IPÊ.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	19/06/2026
Inscrições on-line a partir da Página: Clique Aqui	19/05 até às 23h59 de 20/07/2026
Análise de Conformidade das Inscrições	30/06/2026 a 22/07/2026
Resultado da Etapa de Conformidade	23/07/2026
Pedidos de Reconsideração para a o NEI/IPE via o e-mail: pibiti@ufrpe.br	Até 48h após a divulgação do resultado
Período de Avaliação das Propostas	27/07 a 18/08/2026
Resultado preliminar	A partir do dia 22/08/2026
Recurso (via pibiti@ufrpe.br)	Até 48h após a divulgação do resultado
Resultado final	A partir do dia 25/08/2026
Entrega de documentação para implementação da bolsa	Até 31/08/2026
Vigência da bolsa	01/09/2026 a 31/08/2027
Envio de relatório parcial (via pibiti@ufrpe.br)	Até 21/04/2027
Envio de relatório final (via pibiti@ufrpe.br)	Até 16/09/2027
Apresentação dos resultados	Segundo semestre de 2027

⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/sou-gov>

⁵ Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 17h. Telefone: (81) 3320.6104. Site: <http://inovacao.ufrpe.br/>

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. O(a) proponente perderá o direito de impugnar os termos deste edital caso não o faça até o segundo dia útil anterior ao prazo final para o recebimento das propostas.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao NEI/Instituto IPÊ, por correspondência eletrônica (pibiti@ufrpe.br) – não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, ao aceitar as condições do edital, sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições, posteriormente ao julgamento.

11.3. Este edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por motivo de interesse público, sem que isso gere direito à indenização ou a qualquer outro tipo de reclamação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O(a) orientador(a) é responsável pela elaboração do Projeto e do Plano de Trabalho, e compete ao(à) mesmo(a) a responsabilidade demonstrar a disponibilidade de recursos necessários à viabilização da proposta de pesquisa.

12.2 O(a) orientador(a) e o(a) estudante deverão estar presentes nas apresentações de avaliação final do projeto, sob pena de impedimento de participação na concorrência de cotas de bolsas no Edital 2027-2028, caso não apresente justificativa.

12.3 Cada orientador(a) só poderá solicitar, no máximo, 1 (uma) cota de bolsa.

12.4 As apresentações de avaliação serão privadas, com a presença do(a) estudante e do(a) orientador(a) (ou alguém indicado por este/a), devido à necessidade de sigilo dos resultados obtidos – as apresentações serão feitas perante uma banca formada por integrantes do Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE e do NEI/Instituto IPÊ, e todos(as) os(as) participantes deverão assinar um termo de sigilo.

12.5 A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital e das normas específicas do CNPq, por parte do(a) proponente (orientador/a) e do(a) aluno(a).

12.6 O NEI/Instituto IPÊ não é responsável por problemas na implementação da bolsa como equívoco no número de conta corrente informado pelo(a) estudante, ou currículo desatualizado por parte do(a) orientador(a) e/ou do(a) estudante.

12.7 O Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE realizará o processo de seleção e avaliação do programa, sendo assessorado, quando necessário, por integrantes do NEI/Instituto IPÊ.

12.8 Nos casos de empate na nota final da avaliação, o Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE considerará, como critério de desempate, o potencial de impacto tecnológico do Projeto.

12.9 Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério do NEI/Instituto IPÊ.

12.10 Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do NEI/Instituto IPÊ, consultando o Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, se necessário, e aplicando-se, quando pertinente, as normas vigentes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), especialmente aquelas relacionadas aos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica Portarias CNPq nº 2.539/2025 e nº 2.634/2026.

12.11 Caberá recurso em caso de não aprovação do projeto pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, obedecendo o prazo descrito no cronograma (Item 10) 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado da seleção, via e-mail (pibiti@ufrpe.br).

12.12 No recurso, o(a) proponente deverá apresentar requerimento com justificativa detalhada, diretamente ao NEI/Instituto IPÊ, que tratará do julgamento através do Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE.

12.13 O resultado da seleção será enviado para o e-mail dos(as) participantes e divulgado na página do Instituto IPÊ (<https://ipe.ufrpe.br/>) e da UFRPE (<https://www.ufrpe.br/>).

12.14 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao NEI/Instituto IPÊ, presencialmente (8h às 12h e 14h às 17h), por telefone (81 3320.6104) ou por e-mail (chamado.ipe@ufrpe.br).

12.15 Os documentos referentes ao presente edital podem ser obtidos na página https://drive.google.com/drive/folders/1wAglzRjhljwUS1jZYoh2GhoQmG5ciu?usp=drive_link.

Recife, 19 de junho de 2026.

Prof. José Carlos Pacheco dos Santos
Diretor do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação NEI/IPÊ/UFRPE
Coordenador de PIBITI

Prof. Edivan Rodrigues de Souza
Diretor-Geral do Instituto IPÊ/UFRPE

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Seção 1

1. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

1.1. Motivos de desqualificação da proposta:

1.1.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição fora do modelo ou indevidamente preenchido;
- b) Apresentar Projeto fora do prazo de vigência 01/09/2026 a 31/08/2027).

1.1.2. Quanto ao atendimento às regras do Programa:

- a) Pesquisador(a) docente ou técnico(a) sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador(a) docente ou técnico(a) com período de contrato não abrangente ao período da bolsa solicitada;
- c) Pesquisador(a) docente ou técnico(a) afastado(a) da UFRPE no período de vigência da bolsa solicitada, por período superior a três meses;
- d) Pesquisador(a) docente ou técnico(a) sem titulação adequada (sem título de doutorado ou nível equivalente);
- e) Estudante com vínculo empregatício;
- f) Estudante que recebe outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa, desde que estas não possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da bolsa de iniciação; nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza (válido para estudantes com cota de bolsa.
- g) Estudante inscrito(a) por mais de um(a) pesquisador(a); e
- h) Tabela de pontuação do Curriculum Lattes do(a) pesquisador(a) apresentada com divergência de 50%, em relação à avaliação do Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE.

1.2. Motivos de inadequação:

1.2.1 Quanto ao mérito:

- a) Projeto e Plano de Trabalho sem característica tecnológica e de inovação;
- b) Plano de Trabalho sem clara conexão com o projeto de pesquisa;
- c) Plano de Trabalho sem clara definição das atividades a serem realizadas pelo(a) estudante; e
- d) Plano de Trabalho sem cronograma e/ou não dimensionado para 1 (um) ano, compreendendo o período de vigência do edital.

1.3 Motivos para NÃO implementação da bolsa:

- a) Termo de Compromisso incompleto ou sem assinatura do(a) orientador(a) e do(a) estudante selecionado(a);
- b) Documentação complementar incompleta; e
- c) Documentação complementar entregue fora do prazo (até 31/08/2026) – a entrega da documentação complementar é de responsabilidade do(a) orientador(a) e o NEI/IPÊ não entrará em contato para informar sobre a falta de quaisquer documentos.

Seção 2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE DO(A) PESQUISADOR(A)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação acadêmica e tecnológica (a partir de 2021)	
Pós-doutorado (máximo de 10 pontos)	10,0
Bolsista de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (CNPq)	30,0
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq)	20,0
Curso de formação em propriedade industrial (INPI, OMPI etc.)	5,0 por curso
Produção tecnológica (a partir de 2021)	
Patente concedida ou licenciada/transferida (considerada a data de concessão para concedida e a data da assinatura do instrumento jurídico para as licenciadas/transferidas)	50,0
Depósito de pedido de patente de invenção e modelo de utilidade	20,0
Registro de programa de computador no INPI	10,0
Registro de desenho industrial no INPI	10,0
Concessão de registro de desenho industrial no INPI	10,0
Registro de marca no INPI	10,0
Registro de cultivar no MAPA	10,0
Produção científica (a partir de 2021)	
Artigo publicado em periódico com Qualis	3,0
Artigo publicado em periódico sem Qualis	1,5
Trabalho em congresso (completo ou resumo simples/expandido)	0,1
Projeto de Pesquisa ou de Inovação (como Coordenador/a do Projeto)	1,0



Formação de recursos humanos e magistério (a partir de 2021)	
Tese de doutorado orientada (concluída)	10,0
Dissertação de mestrado orientada (concluída)	5,0
Tese de doutorado coorientada (concluída)	4,0
Dissertação de mestrado coorientada (concluída)	2,0
Monografia de especialização orientada (concluída)	1,5
Orientação de doutorado em andamento	5,0
Orientação de mestrado em andamento	2,5
Coorientação de doutorado em andamento	2,0
Coorientação de mestrado em andamento	1,0
Orientação de TCC/Monografia/ESO (concluída)	2,0
Orientação de PIBIC, PIBITI e/ou PIEMP (concluída)	2,0